

PROJETO DE LEI Nº 207/27

(30 DE NOVEMBO DE 2021)

DISPÕE SOBRE O VALOR A SER CONSIDERADO COMO LIMITE MÁXIMO PARA PAGAMENTOS DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 28 | 12 | 27


PRESIDENTE

. . . GILMAR SOARES

VICENTE, Prefeito do Município de Caieiras, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como limite máximo para pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV), os que tenham valor igual ou inferior a 344 (trezentos e quarenta e quatro) UFMC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 30 de novembro de 2021.

~~GILMAR SOARES VICENTE~~
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dra. Priscila Maziero
Coordenadora de Assuntos Jurídicos